



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO



Contrato nº 060/2023

Processo Administrativo nº 009/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2023-CPL/SANTA LUZIA DO PARUÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2023

Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de refeições e lanches prontos para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA., ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, E A EMPRESA **DOMINGAS DE JESUS GOMES PINHEIRO**.

A **Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá**, inscrita no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, com sede na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por: Flávio José Padilha de Almeida, (estado civil), Brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 772.274.254-87, e a empresa **DOMINGAS DE JESUS GOMES PINHEIRO**, inscrita no CNPJ nº 29.246.494/0001-70, com sede AVENIDA PROF JOAO MORAES DE SOUSA, SN, 65.272-000, CENTRO, Santa Luzia do Paruá/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, **DOMINGAS DE JESUS GOMES PINHEIRO**, CPF nº 408.970.283-68, têm, entre si, ajustado o presente Contrato para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES PRONTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA.**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e, demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES PRONTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS**

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023-CPL/SANTA LUZIA DO PARUÁ** e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO



O valor global deste Contrato é de R\$ 94.979,08 (noventa e quatro mil, novecentos e setenta e nove reais e oito centavos).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A quantificação do contrato se dará conforme planilha abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	BOLO DE ABACAXI - MASSA CLARA E MACIA, RECHEADO COM ABACAXI E CREME BRANCO - KG	-	Quilogramas	36	R\$ 54,25	R\$ 1.953,00
2	BOLO DE CENOURA - FABRICADO COM FARINHA DE TRIGO, SABOR CENOURA - KG	-	Quilogramas	36	R\$ 46,44	R\$ 1.671,84
3	BOLO DE CHOCOLATE - RECHEADO COM CHOCOLATE, CREME BRANCO, COCO RALADO - KG	-	Quilogramas	20	R\$ 54,90	R\$ 1.098,00
4	BOLO SABOR PRESTIGIO - RECHEIO DE CHOCOLATE, COM PRESTIGIO, COB. CHANTILI - KG	-	Quilogramas	20	R\$ 55,35	R\$ 1.107,00
5	BOLO SEM RECHEIO, FABRICADO COM FARINHA DE TRIGO, MASSA CLARA E MACIA- KG	-	Quilogramas	36	R\$ 46,22	R\$ 1.663,92
6	BOLO DE TAPIOCA - KG	-	Quilogramas	36	R\$ 46,22	R\$ 1.663,92
7	BOLO DE TAPIOCA DE CAROÇO - KG	-	Quilogramas	36	R\$ 48,55	R\$ 1.747,80
8	PÃO DE QUEIJO - KG	-	Quilogramas	140	R\$ 25,77	R\$ 3.607,80
9	SALGADOS MINI (ENROLADINHO) CENTO	-	Centos	100	R\$ 43,50	R\$ 4.350,00
10	SALGADOS MINI (CANUDO) CENTO	-	Centos	100	R\$ 43,50	R\$ 4.350,00
11	SALGADOS MINI (PASTEL) CENTO	-	Centos	100	R\$ 43,50	R\$ 4.350,00
12	SALGADOS MINI (QUIBES) CENTO	-	Centos	100	R\$ 43,50	R\$ 4.350,00
13	SALGADOS MINI (RISOLI) CENTO	-	Centos	100	R\$ 43,50	R\$ 4.350,00
14	SALGADOS MINI (ASSADOS) CENTO	-	Centos	100	R\$ 43,50	R\$ 4.350,00
15	SALGADOS DIVERSOS (PASTEL DE CARNE, QUIBE, COXINHA, ESFIRRA DE CARNE, ENROLADO DE FRANGO, ENROLADO DE SALSICHA, ENROLADO DE PRESUNTO, BOMBA DE PRESUNTO, PASTEL FOLEADO) - 140G	-	Centos	480	R\$ 20,89	R\$ 10.027,20
16	SUCO DE GOIABA - L	-	Litros	60	R\$ 17,63	R\$ 1.057,80
17	SUCO DE ACEROLA - L	-	Litros	60	R\$ 17,63	R\$ 1.057,80
18	SUCO DE ABACAXI - L	-	Litros	60	R\$ 17,63	R\$ 1.057,80
19	SUCO DE LARANJA - L	-	Litros	60	R\$ 17,63	R\$ 1.057,80
20	SUCO DE BACURI - L	-	Litros	60	R\$ 17,63	R\$ 1.057,80
21	SUCO DE CUPUAÇU - L	-	Litros	60	R\$ 17,62	R\$ 1.057,20
22	SUCO DE CAJÁ - L	-	Litros	60	R\$ 17,62	R\$ 1.057,20
23	SUCO DE CAJU - L	-	Litros	60	R\$ 17,62	R\$ 1.057,20
24	SALADA DE FRUTAS - KG	-	Litros	100	R\$ 25,16	R\$ 2.516,00
26	REFEIÇÃO, TIPO MARMITEX COM NO MÍNIMO DE 700G, (ARROZ 200 GRAMAS, FEIJÃO 100 GRAMAS, FAROFA 60 GRAMAS(OPCIONAL), 01 UNIDADE DE CARNE BOVINA OU AVES OU PEIXE (CARNE DE 1ª QUALIDADE) DE 120 GRAMAS. SALADA: FOLHOSOS, PORÇÃO DE 20 GRAMAS, VERDURA/LEGUMES, CRUS/COZIDOS, PORÇÃO DE 40 GRAMAS. GUARNIÇÃO: MASSAS VARIADAS OU LEGUMES OU TUBÉRCULOS REFOGADOS/PREPARADOS, PORÇÃO DE 80	-	Unidades	1.400	R\$ 23,83	R\$ 33.362,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO



GRAMAS (OPCIONAL) EMBALAGEM: DE ALUMÍNIO, DESCARTÁVEL, COM FECHAMENTO A MÁQUINA, ACOMPANHADO DE TALHERES DESCARTÁVEIS.							
<b>Valor Total</b>							<b>R\$ 94.979,08</b>

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
<b>UNIDADE:</b> 02 03 00 SEC. MUN. DE PLANEJ. ADMIN., FINANÇAS, RECEITA E PATRIM. PÚBL	
<b>CLASSIFICAÇÃO:</b> 04 122 0003 2009 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 3.3.90.36.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
<b>UNIDADE:</b> 02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
<b>CLASSIFICAÇÃO:</b> 12 122 0004 2015 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
<b>UNIDADE:</b> 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE	
<b>CLASSIFICAÇÃO:</b> 27 122 0005 2050 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
<b>UNIDADE:</b> 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
<b>CLASSIFICAÇÃO:</b> 10 122 0006 2052 0000 MANUT. E FUNC. DA SECR. MUNIC. DE S. E SANEAMENTO	
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
<b>UNIDADE:</b> 02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
<b>CLASSIFICAÇÃO:</b> 18 122 0007 2075 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
<b>UNIDADE:</b> 02 11 00 SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
<b>CLASSIFICAÇÃO:</b> 08 122 0008 2078 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. M. DE A. SOC. TRAB. E CIDADANIA	
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
<b>UNIDADE:</b> 02 14 00 SEC. MUN. OBRAS URB. CID. TRANSP. TRANSITO	
<b>CLASSIFICAÇÃO:</b> 04 122 0009 2107 0000 MANUT. E F. DA SEC. M. OBRAS U. CID. TRANS. E TRAN	
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 3.3.90.36.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
<b>UNIDADE:</b> 02 15 00 SEC. MUN. AGRIC. PRODUÇÃO E ABAST. PESCA E AQUICULTURA	
<b>CLASSIFICAÇÃO:</b> 20 122 0010 2117 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO	
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
<b>UNIDADE:</b> 02 21 00 SEC. MUN. DA CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO	
<b>CLASSIFICAÇÃO:</b> 04 122 0016 2132 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUN. DA CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO	
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO



#### CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2023, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, considerando o princípio da anualidade do orçamento previsto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato poderá ser objeto de subcontratação, com o percentual de até 45% (quarenta e cinco por cento), com prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial ou quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do fornecimento subcontratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A subcontratação não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, que anotarás, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

#### CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, observado o prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, após a entrega do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de **Nota Fiscal/Fatura**, cabendo ao servidor responsável atestar as notas fiscais que deverão ser emitidas em **02 (duas) vias**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**, no **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, Agência nº **4479**, Conta Corrente nº **1042-2**.



**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os preços avançados em decorrência do presente contrato, não serão reajustados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido à empresa.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Fica o **CONTRATADO** obrigado a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Competirá à **CONTRATADA** cumprir as obrigações constantes no Termo de Referência, o qual faz parte deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Competirá à **CONTRATANTE**:

- a) Fornecer todos os dados a **CONTRATADA**, necessários adequados para a execução do objeto;
- b) Efetuar os pagamentos nos termos do Contrato;
- c) Manter com a **CONTRATADA** relação por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;
- d) Fiscalizar a execução do instrumento contratual, através de servidor designado para esta função, na forma que lhe convier.
- e) Receber os materiais permanentes, de acordo com as ordens de fornecimentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso de **atraso injustificado** do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes multas:

- a) Multa moratória diária de **0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho**, em caso de **atraso** na entrega dos materiais, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- b) Multa moratória diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho, em caso de atraso na substituição dos materiais reprovados no recebimento provisório, até o limite de 10% (dez por cento);



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO



**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art.7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caberá à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídos os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As multas a que se referem os parágrafos anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, que ocorrerá nos termos do Artigo 79 do mesmo diploma legal, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente, mediante Notificação por ofício entregue diretamente ou por via postal, sem prejuízo da aplicação das penalidades que se demonstrarem cabíveis, em processo administrativo regular.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO



Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça de **SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para um só efeito, perante **02 (duas) testemunhas** que também os subscrevem.

Santa Luzia do Paruá - MA, 14 de Abril de 2023.

**ASSINATURAS**

**PELA CONTRATANTE**

**PELA CONTRATADA**

Flávio José Padilha de Almeida  
Flávio José Padilha de Almeida  
Secretário Municipal de Planejamento,  
Administração e Finanças  
003/2022

Domingas de Jesus Gomes Pinheiro  
DOMINGAS DE JESUS GOMES PINHEIRO  
408.970.283-68

**TESTEMUNHAS**

[Assinatura]  
NOME:

CPF: 023.532.473-69

[Assinatura]  
NOME:

CPF: 051-276.573-17

lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora, **Leticia Mauricio Fortes**, matrícula 100572, Psicóloga, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, pelo período de 01 (um) ano, contados a partir de 01 de abril de 2023 a 01 de abril de 2024, não fazendo jus a qualquer remuneração ou vantagens.

**Art. 2º** - A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou no interesse da Administração Pública.

**Art. 3º**- Ao retornar o servidor será lotado de acordo com a necessidade do município  
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, aos dez dias do mês de abril de 2023.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

*Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA*  
Código identificador: be35f84b8a753573bd1ba68fb09609f8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

**AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**, A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, a REABERTURA da sessão referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR, REFRIGERADORES E BEBEDOUROS, para abertura das propostas e demais atos, a sessão será reaberta no dia 18 de abril de 2023, às 09:00hs, no prédio da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, localizado na Avenida Principal, S/N, Centro, Ribamar Fiquene - MA. Ribamar Fiquene - MA, 14 de abril de 2023, Rael da Cruz Silva, Pregoeiro.

*Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA*  
Código identificador: 1fed1135f8a79a602ec89877f1a9e87f

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA RETORNO AO TRABALHO**

Destinatária: **ANDREIA CAVALCANTE COSTA**  
**PORTARIA Nº 097-A/2021GB**, venceu em **15.04.2023**  
Retornar a função em **17.04.2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, Sr. **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 100 do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei nº 023/2010), **CONVOCA A SERVIDORA ANDREIA CAVALCANTE COSTA**, ocupante do cargo de Guarda Municipal, para retornar imediatamente ao trabalho, sob pena de ser configurado abandono de cargo, desde a data do efetivo término da licença para tratar de interesses particulares. A referida servidora deverá se apresentar ao

Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal, no horário de expediente no primeiro dia útil. Caso a referida servidora não compareça ao trabalho, no prazo acima, implicará na abertura de processo de sindicância/procedimento administrativo para apuração de abandono de cargo, nos termos do art. 79 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Filomena do Maranhão, Estado do Maranhão, aos 17 dias do mês de abril do ano de 2023.

Publique-se, intime-se.

**Salomão Barbosa de Sousa**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: JOSÉ BRUNO DE SOUSA GOMES*  
Código identificador: 5d27163c250859aeaa05feab11369d5e

**PORTARIA Nº 29/2023. DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO A PEDIDO DO SERVIDOR.**

**CONSIDERANDO**, o que trata o Art.91 da Lei 8112/90 no seu Parágrafo único. A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do público.

**CONSIDERANDO**, o Art.121 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

**O PREFEITO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MARANHÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Revogar a Portaria nº. 06/2023, que concedeu **LICENÇA SEM VENCIMENTO** a Servidora Pública Municipal **JEIDELMA LEANDRO MORAIS SOUSA**, Portaria nº 011/2009, Agente de Endemias.

**Art. 2º.** A servidora deve se apresentar ao Chefe Imediato a que é subordinada e a Secretaria a que é vinculada, para retornar à sua função.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE ABRIL DE 2023.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

**SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: JOSÉ BRUNO DE SOUSA GOMES*  
Código identificador: a09b929be61e7765ac7439163957ca28

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**

**AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2023, assinado em 10/04/2023. Objeto: contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de refeições e lanches prontos para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA. Processo Administrativo nº 009/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: DOMINGAS DE JESUS GOMES PINHEIRO, CNPJ nº 29.246.494/0001-70. Valor Global: R\$ 94.979,08 (noventa e quatro mil, novecentos e setenta e nove reais e oito centavos). Vigência Inicial: 14 de abril de 2023. Vigência Final: 31 de



dezembro de 2023. Flavio José Padilha de Almeida. Santa Luzia do Paruá - MA, 14 de abril de 2023.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 5eb4a4d02ea35c6fbef518136750f6f6

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

### AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023**

#### AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

**Ref.:** Processo de Dispensa de Licitação de nº 014/2023.  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada em confecção customizada de bandeirinhas para o São João do ano de 2023 da cidade de São Domingos do Azeitão/MA.  
**Vencedor:** MARIA YLMA SANTANA DA COSTA-ME  
**CNPJ:** 11.856.626/0001-10  
**Valor:** R\$ 19.896,00 (dezenove mil e oitocentos e noventa e seis reais)  
**Período/Vigência:** 90 (noventa) dias

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo.

De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação. Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Domingos do Azeitão - MA, 14 de abril de 2023,

**Lourival Leandro dos Santos Junior**  
Prefeito Municipal

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO  
Código identificador: e7fb19bcc6d157aa88d9876dd04474b9

### AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023**

#### AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

**Ref.:** Processo de Dispensa de Licitação de nº 013/2023.

**Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA.  
**Vencedor:** ANTONIA DO REGO E SILVA DE SOUSA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.096.242/0001-72.  
**Valor:** R\$ 45.371,00 (quarenta e cinco mil e trezentos e setenta e um reais).  
**Período/Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo.

De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 72, VIII da Lei

14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação.

Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Domingos do Azeitão - MA, 14 de abril de 2023.

**LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR**  
Prefeito

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO  
Código identificador: bb96cdb28f8ad41fa1a4aed8dad56310

### EXTRATO DE CONTRATO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023**

#### EXTRATO DE CONTRATO

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 041/2023  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão - MA  
**CONTRATADA:** ANTONIA DO REGO E SILVA SOUSA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.096.242/0001-72  
**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA.  
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 013/2023  
**BASE LEGAL:** art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 45.371,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e um reais).  
**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 180 (cento e oitenta) dias  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.03 - Sec.Mun.Adm.e Recursos Humanos  
3390.39.00 Outros Serv.Terc.-Pessoa Juridica  
4490.52.00 Equip.e Material Permanente

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de abril de 2023.  
**ASSINAM:** LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E ANTONIA DO REGO E SILVA SOUSA (CONTRATADA).

**Hugo Ribeiro Cardoso**  
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO  
Código identificador: 3e3e170af01ed3dfa5ce90f1b8e99959

### EXTRATO DE CONTRATO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023**

#### EXTRATO DE CONTRATO

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 042/2023  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA  
**CONTRATADA:** MARIA YLMA SANTANA DA COSTA-ME  
**CNPJ:** 11.856.626/0001-10  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em confecção customizada de bandeirinhas para o São João do ano de 2023 da cidade de São Domingos do Azeitão/MA.  
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 014/2023  
**BASE LEGAL:** art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 19.896,00 (dezenove mil e oitocentos